

CIRCULAR/NULIT N. 89

Brasília, 4 de novembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019- PROCESSO: 0005469-54.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

O item 5.3.2.5. -"Permitir a contabilização do consumo de energia por equipamento instalado;" pede que o consumo seja medido por equipamento. Será necessário apresentar o total dos equipamentos também?

Resposta:

Está correto o entendimento; conforme dispõe o item 5.3.2.5:

5.3.2.5. Permitir a contabilização do consumo de energia por equipamento instalado.

Pergunta 2:

O item 3.4.1. pede que a solução fornecida seja compatível com Oracle, assim entendemos que o TRF1 pretende armazenar os dados desse software em seu próprio banco de dados e com isso não será necessário fornecer licença de Oracle, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento; pois o Contratante irá fornecer, servidor e banco de dados Oracle para a instalação do software de gerenciamento de impressão. Conforme disposto no item 4.1.1.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

Pergunta 3:

Ainda sobre o banco de dados Oracle, será aceito software não compatível com Oracle, desde que também seja fornecida licença de banco de dados compatível com esse software?

Resposta:

Não está correto o entendimento; devendo ser obervado o disposto nos itens 5.3.4 e 5.3.4.1:

5.3.4. Ambiente para a instalação do software de gerenciamento:

5.3.4.1. Ser compatível com o Banco de Dados Oracle.

Pergunta 4:

Os itens 5.1.15, 5.2.20 e 5.3.1.5 possuem todos os mesmos enunciados:

"Deve possuir o recurso de impressão do tipo "protegido" (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código "PIN" pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento" Entretanto, os dois primeiros itens são relativos aos equipamentos 1 e 2, respectivamente, enquanto o terceiro se refere ao Software de Gerenciamento de impressão. Essa função deve ser fornecida tanto pelo software quanto pelos equipamentos ou somente a função dos equipamentos já seria o suficiente para atender ao item 5.3.1.5?

Resposta:

Deverá ser atendida todas as exigências contidas nos itens 5.1.15, 5.2.20 e 5.3.1.5:

- 5.1.15. Deve possuir o recurso de impressão do tipo "protegido" (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código "PIN" pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento;
- 5.2.20. Deve possuir o recurso de impressão do tipo "protegido" (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código "PIN" pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento;
- 5.3.1.5. Deve possuir o recurso de impressão do tipo "protegido" (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código "PIN" pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento.

JUSTICA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Pergunta 5:

Caso se entenda que o software de gerenciamento deve ter essa função, a retirada das impressões por PIN deve ocorrer somente no equipamento alvo ou em qualquer equipamento?

Resposta:

A retirada das impressões deverá ocorrer somente no equipamento alvo, conforme item 5.3.2.6:

5.3.2.6. Permitir a associação de usuários a sua respectiva unidade administrativa/departamento.

Pergunta 6:

Sobre os itens 5.3.2.3 e 5.3.2.4:

5.3.2.3. Realizar a contabilidade e o controle dos custos das impressões;

5.3.2.4. Contabilizar impressões, cópias e digitalizações;

As impressões feitas diretamente nos equipamentos via pendrive também devem ser consideradas como impressões e assim contabilizadas?

Resposta:

Está correto o entendimento; pois deverá ser a contabilizada sem exceções impressões, cópias e digitalizações, conforme item 5.3.2.4:

5.3.2.4. Contabilizar impressões, cópias e digitalizações.

Pergunta 7:

Sobre os itens 5.4.1 e 5.4.2:

Dado os itens acima, devemos entender que os toners iniciais só serão considerados (de acordo com o item 5.4.1) se for iguais aos demais toners fornecidos (de acordo com o item 5.4.1.2) ou devemos entender que o termo "igual" se refere à família do toner e que será aceita a soma das capacidades (de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.1.1)?

Resposta:

Poderá ser descontada da capacidade total de impressão dos toners ofertados a capacidade de impressão do toner inicial, conforme item 5.4.1:

5.4.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa **Pregoeira**

